



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

## RESOLUÇÃO Nº 1.987/2019

*“Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 1965/2016.”*

A Câmara Municipal de Macaé, delibera e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 39-A na Resolução nº 1965/2016, com a seguinte redação:

“Art. 39-A. Fica instituída a Comissão Permanente de Transparência da Câmara Municipal de Macaé, que será composta por 5 (cinco) servidores efetivos escolhidos e nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, com as seguintes atribuições, entre outras:

- I- Fiscalizar o cumprimento da presente Resolução;
- II- Propor ações visando o aperfeiçoamento do modelo administrativo e das ações institucionais para o acesso às informações, visando garantir a transparência dos atos públicos da Administração Pública;
- III- Efetuar o gerenciamento da transparência das informações, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- IV- Promover proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- V- Gerenciar o controle e operacionalização do Sistema de Transparência de atos públicos da Câmara Municipal de Macaé;
- VI- Exercer outras funções correlatas.

§ 1º A Comissão Permanente de Transparência, para desempenho de suas atribuições, poderá solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer departamento/setor ou servidor da Câmara Municipal de Macaé.

§ 2º Aplica-se a presente comissão as regras previstas na Lei Municipal nº 4.594/2019, especialmente no que concerne as comissões permanentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé- RJ, 13 de novembro de 2019.

**EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA**  
PRESIDENTE